



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2022

Modifica o artigo 6º do Projeto de Lei nº 142/2022.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

**Art. 1º** O art. 6º do Projeto de Lei nº 142/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 2.952, de 15 de junho de 2022. “

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2022.

VALDIRENE Assinado de forma  
JOANDSIN DA digital por VALDIRENE  
SILVA:285426 SILVA:28542661885  
61885 Dados: 2022.11.03  
15:15:47 -03'00'

**Wal da Farmácia**  
Presidente da Comissão

FABIO GIGLI Assinado de forma  
RABECHINI:3 digital por FABIO GIGLI  
0692071890 RABECHINI:30692071890  
0692071890 Dados: 2022.11.04  
09:57:28 -03'00'

**Pavão da Academia**  
Vice-presidente da Comissão

CAMILLA HELLEN Assinado de forma digital  
DE SOUZA por CAMILLA HELLEN DE  
SOARES:32284393 SOUZA  
802 SOARES:32284393802  
-03'00' Dados: 2022.11.04 09:44:07

**Camilla Hellen**  
Secretária da Comissão



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta emenda é o de deixar expressa a revogação da Lei nº 2.952/2022, que dispõe sobre a mesma matéria tratada no Projeto de Lei nº 142/2022, visto que o prazo para os municípios requererem o benefício esgotou-se, mas a lei em questão ainda está vigente.